

ANEXO III - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO

A cobrança da TARIFA DE PEDÁGIO dos usuários da RODOVIA, assim como o pagamento da CAT mensal à CONCESSIONÁRIA, se iniciará a partir do momento em que:

(i) OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA tiverem sido realizadas, conforme indicado no ANEXO IV – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIA e ANEXO V – DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA, do EDITAL, atestadas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e aceitas pelo CGPE; e

(ii) haja a disponibilização do SERVIÇO aos usuários da RODOVIA, com as seguintes condições mínimas aferida pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE: (a) inexistência de buracos e panelas; (b) NOTA DO QID dos indicadores do subgrupo de Segurança $\geq 8,0$ (oito); e (c) NOTA DO QID do subgrupo de indicadores de Condição de Superfície $\geq 8,0$ (oito).

O valor da CAT mensal devida à CONCESSIONÁRIA será determinada segundo NOTA DO QID atribuída ao desempenho da CONCESSIONÁRIA na execução dos SERVIÇOS do CONTRATO durante o mês correspondente, em conformidade com o sistema de avaliação mensal de desempenho, conforme previsto na Cláusula 31, do CONTRATO.

A avaliação de desempenho da CONCESSIONÁRIA será mensurada mediante Quadro de Indicadores de Desempenho (QID) constante deste ANEXO III. A NOTA DO QID incidirá sobre o valor da CBAT reajustado nos termos do CONTRATO.

Cada indicador do QID será medido periodicamente e as NOTAS DO QID serão atribuídas mensalmente de acordo com critérios de desempenho definidos no QID. A NOTA DO QID de cada indicador de desempenho variará de um valor mínimo de 0 (zero) a um valor máximo de 10 (dez). Exemplos: (a) caso a NOTA DO QID obtida seja 10 (dez), a CONCESSIONÁRIA receberá integralmente o valor da CBAT; (b) caso a NOTA DO QID obtida seja 8 (oito), a CONCESSIONÁRIA receberá apenas 80% (oitenta por cento) do valor da CBAT sobre a qual existe a incidência do QID, conforme o disposto no item 13, do EDITAL.

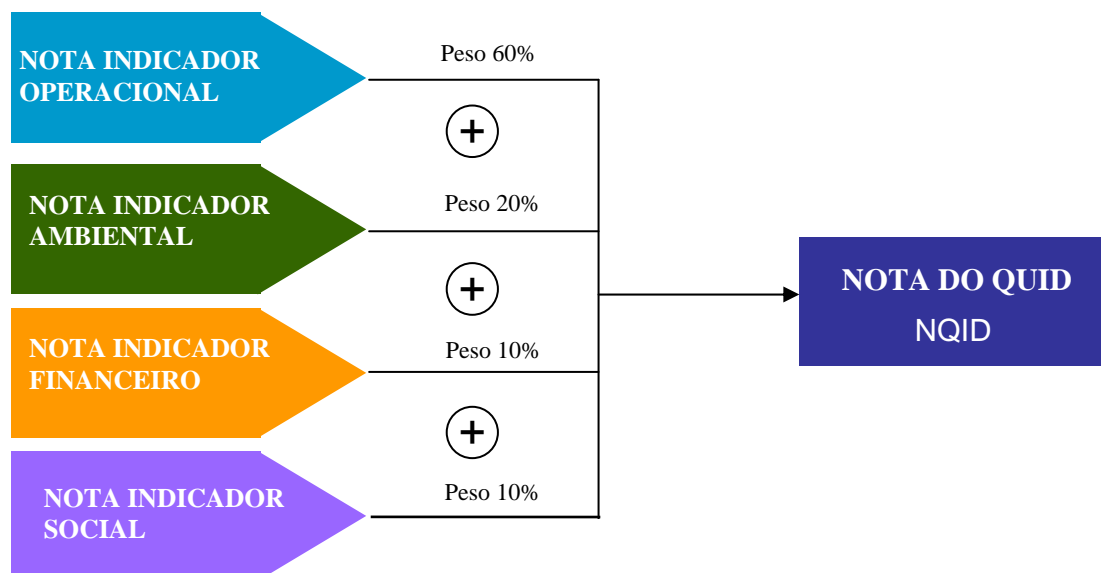
A aferição dos índices do QID será realizada pelo CGPE através do VERIFICADOR INDEPENDENTE, conforme previsto na Cláusula 33, do CONTRATO.

A periodicidade de aferição dos indicadores varia, podendo ser mensal, trimestral, semestral ou anual, de modo que cada nota será válida de acordo com esta sua periodicidade. Exemplo: Supondo que um indicador “x” seja medido anualmente, a nota obtida para este indicador será utilizada para os próximos 12 (doze) meses posteriores à aferição para cálculo da NOTA DO QID.

Caso a aferição do indicador seja trimestral, semestral ou anual, a CONCESSIONÁRIA poderá solicitar ao CGPE, através de notificação, nova aferição dos indicadores que não obtiveram NOTA DO QID máxima. Neste caso, após a realização dos devidos ajustes com o objetivo de atender aos parâmetros exigidos para cada indicador, será realizada num

prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação pela CONCESSIONÁRIA ao CGPE, pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE nova aferição para cálculo da nova NOTA DO QID, passando esta a ser válida para a finalidade de pagamento da CAT.

Os indicadores de desempenho estão divididos em quatro áreas, sendo que a cada área atribuiu-se um peso para o cálculo da NOTA DO QID: (i) Área Operacional com peso de 60% (sessenta por cento); (ii) Área Ambiental com peso de 20% (vinte por cento); (iii) Área Social com peso de 10% (dez por cento); e, (iv) Área Financeira com Peso de 10% (dez por cento). Conforme ilustra o gráfico a seguir:



A NOTA DO QID será obtida pela soma das quatro áreas, podendo resultar em um valor máximo de 10 (dez) e, será aplicada conforme previsto no item 13, do Edital, para o cálculo da CAT;

A NOTA DO QID para os indicadores operacionais é calculada para cada um dos 06 segmentos da RODOVIA, conforme apresentado no quadro a seguir:

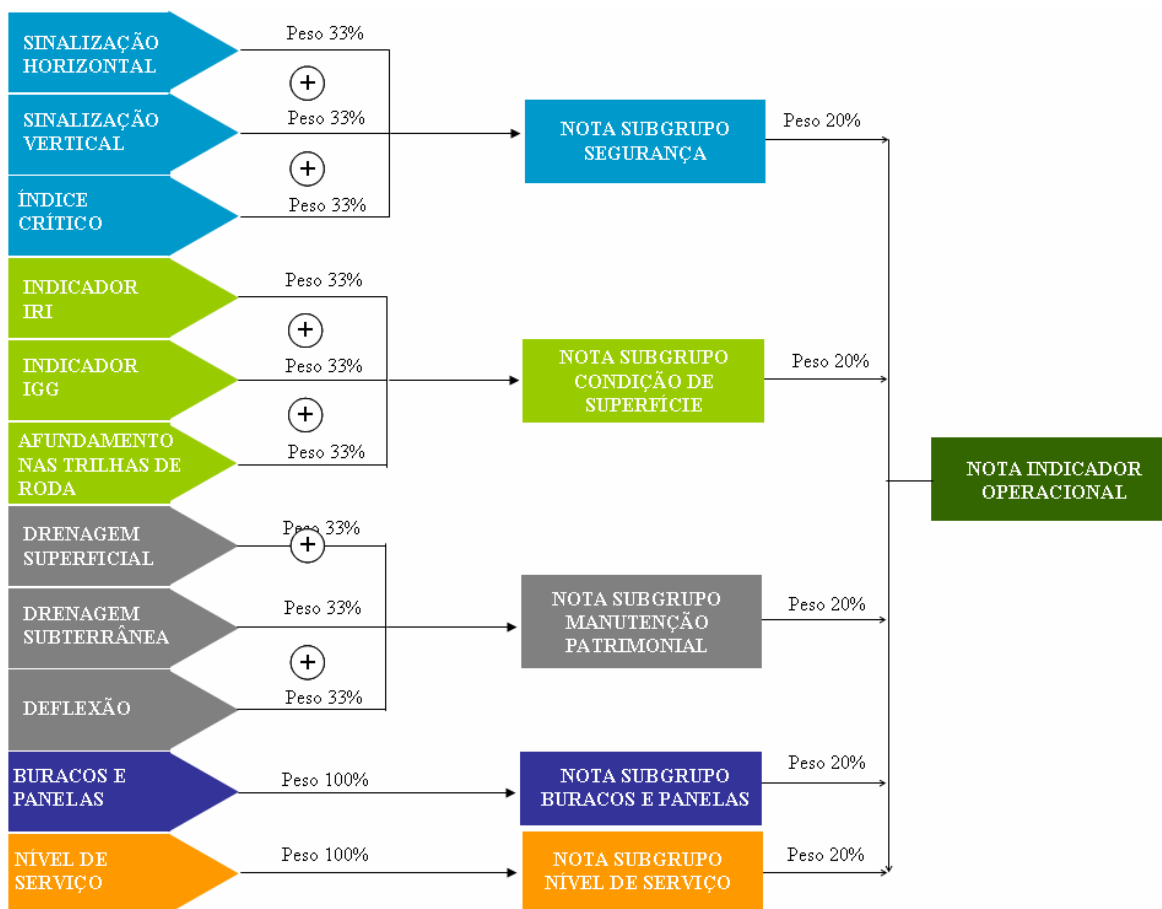
SEGMENTOS	LOCALIZAÇÃO		EXTENSÃO DO SEGMENTO (KM)	PESO DO SEGMENTO HOMOGÊNEO EM %
	KM INICIAL	KM FINAL		
SEGMENTO 1	0,0	1,0	1,0	16,67%
SEGMENTO 2	1,0	2,0	1,0	16,67%
SEGMENTO 3	2,0	3,0	1,0	16,67%
SEGMENTO 4	3,0	4,0	1,0	16,67%
SEGMENTO 5	4,0	5,0	1,0	16,67%
SEGMENTO 6	5,0	6,2	1,2	16,67%

Durante o período de execução de OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA (melhorias e ampliação) em determinado segmento, o indicador operacional de desempenho de nível de serviço não será aferido e a CONCESSIONÁRIA receberá NOTA DO QID operacional máxima no segmento homogêneo. O processo de aferição dos indicadores operacionais de desempenho ocorrerá assim que as obras forem entregues e aceitas pelo CGPE.

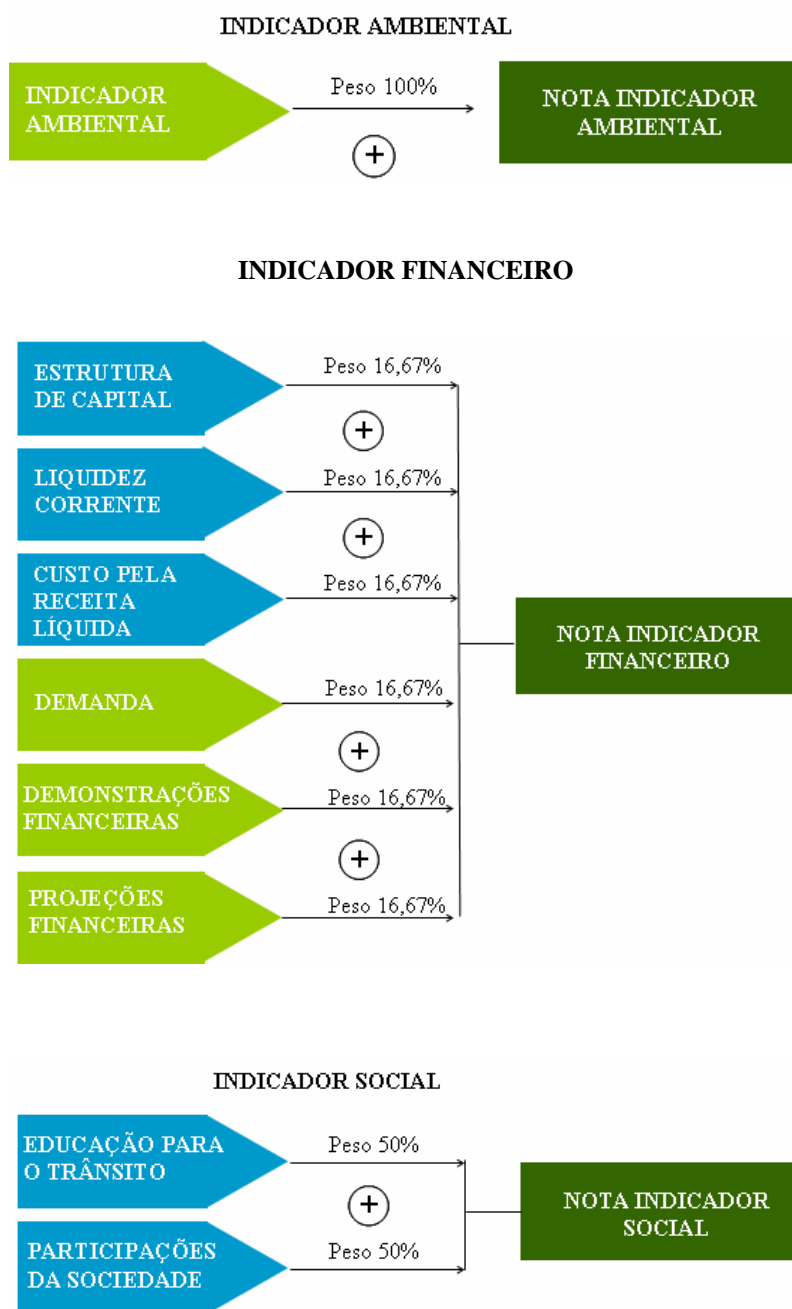
Caso em algum período, o tráfego da RODOVIA atinja o Nível de Serviço igual ou inferior a D, decorrente de incidentes e acidentes, que não sejam decorrentes de falhas de operação e de manutenção da CONCESSIONÁRIA, não será considerado para a aferição o indicador de Nível de Serviço.

Para a avaliação dos indicadores operacionais, havendo cumprimento de todos os requisitos, a NOTA DO QID do subgrupo será 10 (dez) e em caso contrário, caso exista descumprimento de algum um dos requisitos, a NOTA DO QID será diretamente proporcional aos itens cumpridos. Os quesitos avaliados para os indicadores operacionais são: (i) Nível de Serviço; (ii) Buracos e Painelas; (iii) Sinalização Horizontal, (iv) Sinalização Vertical, (v) Índice Crítico, (vi) Indicador IRI; (vii) Indicador IGG; (viii) Atendimento Trilha de Roda; (ix) Drenagem Superficial; (x) Drenagem Subterrânea; e (xi) Deflexão. O peso aplicado para cada indicador operacional deverá ser adotado conforme ilustra o quadro a seguir:

INDICADOR OPERACIONAL



Quanto aos indicadores ambientais, financeiros e sociais, para cada subgrupo, havendo cumprimento de todos os requisitos, a NOTA DO QID de cada subgrupo será 10 (dez), com peso em relação à NOTA DO QID de, respectivamente, 20% (vinte por cento), 10% (dez por cento) e 10% (dez por cento). Caso exista descumprimento de algum um dos requisitos, NOTA DO QID será proporcional aos quesitos atendidos nos subgrupos. O peso aplicado para cada indicador deverá ser adotado conforme ilustra o quadro a seguir:



Para os quadros “Manual de Indicadores de Desempenho”, apresentados a seguir, nos casos onde será aplicada uma nota, será considerada a seguinte classificação:

- “Ótimo” equivale a uma nota para o Indicador em questão igual a 10 (dez);
- “Regular” equivale a uma nota para o Indicador em questão igual a 5 (cinco);
- “Ruim” equivale a uma nota para o Indicador em questão igual a 0 (zero);

Nos demais quadros “Manual de Indicadores de Desempenho”, será aplicada a seguinte classificação:

- “Atende” equivale à nota 10 (dez) para o Indicador em questão; e
- “Não Atende” equivale à nota 0 (zero) para o indicador em questão.